



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022
PROTOCOLO 326/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022

1. Aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, autorizado pelo **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Piên, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Maicon Grosskopf**, portador da Carteira de Identidade nº 10.094.176-7- SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 080.278.589-17, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sr. Calebe França Costa, OAB/PR 61.756 e em conjunto com o Secretário Municipal de Administração e Finanças Sr. Claudemir José de Andrade, inscrito no CPF sob nº 633.107.329-91 e o DETENTOR DA ATA **LANCATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 83.645.259/0001-17, com endereço à Rua Carlos Furst, nº 234, Bairro Serra Alta em São Bento do Sul/SC, Cep: 89291-697, telefone: (47) 3626-6234, e-mail: viagens@lancatur.com.br; neste ato representado por Rodrigo César Parey, inscrito no CPF sob nº. 078.377.219-00.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 08 de março de 2022, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com o objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de passageiros em ônibus, micro-ônibus e vans, em viagens esporádicas, em atendimento as Secretarias Municipais conforme especificações e quantidades estimadas constantes do anexo I.**

1.2. Os itens adquiridos seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em anexo de Itens e valores extraídos a partir do sistema Equiplano.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ 170.250,00 (cento e setenta mil, duzentos e cinquenta reais), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa à presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022** e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho pela qual ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022**.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

3. O objeto deste PREGÃO deverá ser prestado na data, local de embarque e destino, prazo e horário determinado pela Secretaria solicitante, formalizado através da respectiva Nota de Empenho.

3.1. A nota de empenho será enviada com pelo menos 02 (dias) de antecedência da data agendada para a viagem.

3.2 A contagem da quilometragem somente iniciará no ponto de partida indicado pela Secretaria requisitante, não sendo permitido que a contratada contabilize, para cobrança do Contratante, os quilômetros correspondentes ao deslocamento do veículo da sede/garagem da Contratada até o ponto de partida.

4. A Contratada obriga-se a:

- a) Executar os serviços nas condições, no prazo e nos locais indicados pelas secretarias, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço;
- b) Respeitar os horários, itinerários e pontos de embarque e desembarque de passageiros determinados pelas Secretarias;
- b) Disponibilizar veículo(s) sempre em perfeitas condições de funcionamento, limpos e em bom estado de conservação e segurança, à disposição exclusiva do Município de Piên durante os dias e horários requisitados, bem como executar os serviços utilizando a rota aprovada pela Secretaria requisitante;
- c) Somente poderão ser utilizados veículos cujo ano de fabricação seja igual ou superior a 2005, os quais deverão estar adequados à prestação dos serviços, devendo a contratada realizar manutenções preventivas e vistorias periódicas obrigatórias junto aos órgãos competentes estando ciente de que a inadequação do veículo implicará na possível rescisão do contrato caso a CONTRATADA não tome as devidas providências;
- d) Substituir o veículo em serviço no caso de acidente ou falha mecânica no prazo máximo de 02 (duas) horas, caso o tempo para solucionar os problemas apontados seja superior a este. O veículo usado na substituição deverá possuir as mesmas características do veículo substituído, inclusive quanto ao ano de fabricação.
- e) A contratada fica obrigada a proceder com a correção de falhas na prestação dos serviços, envolvendo os veículos, condutores etc, sempre que comunicada pela CONTRATANTE, no menor prazo possível.
- f) Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como aquisição de insumos (combustíveis, lubrificantes, pneus, manutenções mecânicas etc), remuneração dos condutores e respectivos encargos trabalhistas, alimentação, hospedagem etc, além das despesas de ordem tributária e outras despesas comerciais, serão de responsabilidade exclusiva da contratada.
- g) Fica a cargo da CONTRATADA providenciar motorista(s) devidamente habilitado(s) e capacitados para conduzir o(s) veículo(s) usado nas prestações de serviços.
- h) É vedado ao CONTRATADO transportar outros usuários que não sejam determinados pela CONTRATANTE;
- i) A CONTRATADA deverá colocar no(s) veículo(s) cartaz ou adesivo com os seguintes dizeres: A SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE PIÊN;
- j) É vedado a CONTRATADA explorar financeiramente o transporte dos usuários encaminhados pelo Município de Piên;
- k) A contratada deverá manter os veículos conforme legislação vigente referente a utilização e obrigatoriedade do uso dos equipamentos de segurança e condições do veículo;
- l) Os eventuais danos causados a terceiros no cumprimento deste serviço, por ação ou omissão, por negligência, imperícia ou imprudência, serão de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora;



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

- m) A CONTRATADA assume integral responsabilidade na contratação do empregado envolvido na realização dos serviços propostos, sendo de inteira responsabilidade da empresa vencedora, fazer com que o motorista respeite a sinalização e obedeça o limite de velocidade regulamentar;
- n) FICA VEDADA A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sob pena de rescisão desta, suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração, além das demais penalidades aplicáveis.
- o) Não será permitido aos motoristas disponibilizados pela empresa contratada a ocorrência de qualquer das hipóteses a seguir:
- 1) excesso de passageiros ou passageiros sem a devida autorização da Secretaria requisitante;
 - 2) dirigir em velocidade acima da regulamentar;
 - 3) pôr em risco a segurança própria e alheia;
 - 4) dirigir ou permitir que alguém dirija sem habilitação;
 - 5) uso de equipamentos (pneus, freios, direção, etc.) impróprios ou defeituosos;
 - 6) ingerir bebida alcoólica ou estar alcoolizado durante a realização dos serviços;
 - 7) deixar de cumprir determinação da Secretaria requisitante no tocante aos serviços;
 - 8) o não comparecimento injustificado ao local convencionado.
- p) Manter, durante a vigência do Termo de Registro de Preços, as condições de habilitação.

4. A Contratada obriga-se a:

- a) Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados para que a empresa contratada possa desempenhar bem suas funções;
- b) Solicitar os veículos à CONTRATADA com um prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando minuciosamente a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes do Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
- d) Notificar, por escrito, a empresa contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições nos serviços prestados;
- f) Efetuar os pagamentos pontualmente, de acordo com as condições e preços pactuados.

5. Os itens registrados serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

5.1. São designados como fiscais da Ata de Registro de Preços:

SECRETARIA	FISCAL
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL	Scheila Fuerst Schroth
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Cláudia Knopick Lisboa
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Daiane dos Santos
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	Eneliz de Fátima Anton Buba
SECRETARIA DE GOVERNO	Jacqueline Cristine Atanasio
SECRETARIA DE SAÚDE	Felício Thomas Oliveira Vieira



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Registro de Preços.

5.1. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 10, II, "c" da presente Ata.

5.2. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 10, II, "c" da presente Ata.

6. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;

b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

Funcional
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Dotações: 03.001.04.122.0003.2004-3390399999
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL Dotações: 10.001.08.241.0012.2026-33903999, 10.001.08.243.0013.2027-33903999 10.001.08.244.0012.2028-33903999, 10.001.08.244.0012.2031-33903999 10.001.08.244.0013.6032-33903999
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE Dotações: 07.002.20.606.0008.2017-3390399999
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Dotações: 08.001.12.361.0009.2020-33903999 e 08.001.12.361.0009.2022-33903999
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER Dotações: 09.001.13.392.0010.2024-3390399999/09.002.27.812.0011.2025-3390399999
SECRETARIA DE SAÚDE Dotações: 11.001.10.301.0014.2033-3390399999 e 11.001.10.301.0014.2034-3390399999
SECRETARIA DE GOVERNO Dotações: 02.001.04.122.0002.2003-3390399999

10. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na prestação do serviço, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

10.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 10, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

10.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

10.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

10.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

10.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

12. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d)** presentes razões de interesse público.
- e)** o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f)** o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g)** a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

12.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

12.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

12.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

13. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022**.

14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

16. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Piên, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito
CONTRATANTE

LANCATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA

CONTRATADO

CALEBE FRANÇA COSTA

Procuradoria Jurídica
OAB/PR 61756

Claudemir José de Andrade

Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 02/2021

TESTEMUNHAS:

Nome: Adriana de F. Fragoso Bueno Franco

Assinatura: _____

Nome: Marcos Aurelio Melenek

Assinatura: _____



Equiplano

Prefeitura Municipal de Piên - 2022

Classificação por Fornecedor

Pregão 14/2022

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 36-1 LANCATUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA		CNPJ: 83.645.259/0001-17	Telefone:	Status: Habilitado					170.250,00
Email:									
Lote 001 - Lote 001									170.250,00
001	23644 Transporte de passageiros em veículos tipo ônibus com capacidade entre 35 a 42 passageiros para viagens esporádicas.	KM	10.000,00	Classificado			8,40	84.000,00	*
002	23643 Transporte de passageiros em veículos tipo microônibus ou vans com capacidade entre 15 a 20 passageiros para viagens esporádicas.	KM	15.000,00	Classificado			5,75	86.250,00	*
VALOR TOTAL :					170.250,00				

